



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 207

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Dispensas	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 207

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1612, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ATUAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1635/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas sobre organização e fiscalização do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, pelo Sistema de Controle Interno, nos termos do Artigo 31, da Constituição Federal, e Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Municipal do Poder Executivo, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno Municipal de que trata esta Lei abrange a todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo da Administração Direta, Indireta.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

a) Controle Interno: compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração do Executivo para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da norma.

b) Sistema de Controle Interno: o conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

Art. 3º. O Sistema de Controle Interno do Município de Nova Independência, com atuações prévias, concomitantes e posteriores aos atos administrativos, visa à avaliação de todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes da Administração Direta e Indireta, controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores do Poder Executivo Municipal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, impecabilidade, moralidade, publicidade e eficiência, em especial, deverão ser realizadas no mínimo por amostragem mensal, e tem as seguintes atribuições:

I - avaliar, no mínimo, por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e o orçamento do Poder Executivo Municipal;

II - exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e de pessoal do Poder Executivo Municipal;

III - colaborar e controlar o alcance das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo, mediante indicadores de desempenho definidos no Plano Plurianual, quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;

IV - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

V - exercer o controle dos direitos e deveres do Município;

VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VIII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos Artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

IX - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Executivo, inclusive no que se refere ao cumprimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências;

X - cientificar as autoridades responsáveis quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Município, conforme o caso.

XI - Assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Prefeito e, também, com o responsável pela administração financeira (art. 54, parágrafo único, da LRF).

XII - Analisar se as despesas dos oito últimos meses do mandato têm cobertura financeira, o que evita, relativamente a esse período, transferência de descobertos Restos a Pagar para o próximo gestor político (art. 59, II, da LRF).

XIII - Verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais (art. 59, III e IV, da LRF).

XIV - Verificar a fidelidade funcional dos responsáveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 207

Página 3 de 8

por bens e valores públicos (art. 75, II da Lei 4.320, de 1964).

XV - Comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (art. 74, II, da CF).

XVI - Comprovar a adequada aplicação dos recursos entregues a entidades do terceiro setor (art. 74, II, da CF).

XVII - Atentar se as metas de superávit orçamentário, primário e nominal devem ser cumpridas (art. 59, I, da LRF).

XVIII - Observar se as operações de créditos se sujeitam aos limites e condições das Resoluções 40 e 43/2001, do Senado (art. 59, II, da LRF).

XIX - Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos (art. 59, II, da LRF).

XX - Comprovar se os recursos da alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não, em despesas correntes; isso, a menos que lei municipal permita destinação para o regime próprio de aposentadorias e pensões dos servidores (art. 59, VI, cc art. 44, ambos da LRF).

Art. 4º. Integram o Sistema de Controle Interno Municipal e seus respectivos agentes públicos.

Art. 5º. Fora criada pela Lei Municipal nº 1591, 08 de Abril de 2022, a Gratificação por Desempenho de Função de Controle Interno, esta devida ao integrante do Sistema de Controle Interno Municipal, nas respectivas quantidades e percentual, cuja gratificação não se acumula com qualquer outra gratificação, e esta independe do número de reuniões mensais a serem realizadas o valor da respectiva gratificação, desde que presente a todas as reuniões ocorridas no período.

Art. 6º. A designação de servidor para exercer as atribuições de Controlador Interno é privativa do Prefeito Municipal a dar-se-á dentre os servidores, com capacitação técnica e profissional.

§ 1º Para atender o disposto neste artigo, considerar-se-á a seguinte ordem de preferência:

I - possuir especialização, mestrado ou doutorado na área de controladoria ou auditoria respectivamente;

II - possuir nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito;

III - ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;

IV - possuir nível superior em qualquer área não citadas no inciso II deste artigo;

V - maior tempo de experiência na Administração Pública.

§ 2º Não poderão ser designados os servidores:

I - contratados por excepcional interesse público;

II - em estágio probatório;

III - que tiverem penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV - que realizem atividade político-partidária;

V - que possuírem parentesco com o Chefe do Poder Executivo, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

VI - que tiverem, nos últimos 12 (doze) meses, afastamentos do serviço público superiores a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos ou alternados.

§ 3º Caberá ao Prefeito Municipal nomear servidor do quadro de pessoal efetivo para o desempenho das atribuições de controlador interno, por meio de portaria, permanecendo o servidor no desempenho das atribuições por tempo indeterminado, podendo ser destituído a critério do Prefeito ou a pedido seu.

§ 4º A Gratificação por Desempenho de Função de Controle Interno não será incorporada aos vencimentos do cargo efetivo do Empregado Público sob qualquer pretexto, nem servirá de base para cálculo de eventuais horas extraordinárias do cargo efetivo realizadas pelo servidor nomeado para o exercício das atribuições de controlador interno.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Gratificação por Desempenho de Função de Controle Interno, enquanto recebida pelo servidor, refletirá sobre os vencimentos para fins de férias acrescidas do terço (1/3) constitucional e da gratificação natalina, nela incidindo Contribuição Previdenciária e Imposto de Renda.

Art. 7º. Em caso de a Auditoria ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis e registro em Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo único. No caso de a Auditoria ser integrada por mais de um servidor, o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá, necessariamente, possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 8º. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador de Controle Interno e da Auditoria:

I - autonomia profissional para o desempenho das atividades na administração do executivo municipal;

II - acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno e da Auditoria no desempenho de suas funções, institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou a informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Prefeito.

§ 3º Os servidores do Controle Interno e da Auditoria deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade.

Art. 9º. Compete ao responsável do Controle Interno a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 207

Página 4 de 8

organização e normatização dos serviços de controle interno.

§ 1º Para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, o responsável do Controle Interno terá como atribuições:

I - dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de contabilidade e controles internos do Município.

II - utilizar técnicas de controle interno, com a observância dos princípios de controle interno da INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;

III - regulamentar as atividades de controle, por meio de instruções normativas;

IV - responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

V - organizar o sistema de custos do município, caso necessário;

VI - propor a realização de treinamentos aos servidores;

VII - representar à Auditoria sobre irregularidades verificadas na gestão de recursos do Município.

§ 2º As instruções normativas de controle interno terão força de regras que, sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Art. 10. Compete à Auditoria a fiscalização pela aderência dos servidores aos controles internos, bem como a fiscalização da legitimidade da aplicação dos recursos públicos, da eficiência do gasto, da fiscalização da instituição e ingresso de recursos, renúncias de receitas, subvenções e prestações de contas.

Parágrafo único. Para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, a Auditoria terá como atribuições:

I - determinar a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas;

II - dispor quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato, sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração do Município;

III - opinar em prestações ou tomadas de contas, exigidas por força de legislação;

IV - efetuar, em caso de irregularidade:

a) a oportunização ao servidor ou setor o qual se imputa irregularidade o contraditório e ampla defesa;

b) representar aos responsáveis pelas unidades administrativas para efeitos de controle hierárquico;

c) representar ao Controle Interno, para efeitos de adoção de procedimentos corretivos e/ou preventivos;

d) representar ao Prefeito, em caso de a irregularidade não ser sanada;

e) representar ao Tribunal de Contas em caso de não saneamento da falha e/ou em casos de prejuízo ao erário;

f) disponibilizar ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida por este, todos os atos de seu exercício fiscalizatório.

Art. 11. Os Relatórios de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo, previstos no Art. 54, da Lei Complementar nº 101/2000, serão assinados pelo respectivo Prefeito, pelo profissional responsável pela contabilidade, pelo responsável pela administração financeira e também pelo Controlador da Auditoria Interna.

Parágrafo único. Em caso de divergência da Auditoria em relação a informações do relatório de gestão fiscal e os fatos não terem sido sanados antes da emissão do relatório, estes serão identificados no relatório de auditoria e representados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12. É vedada, sob qualquer pretexto ou hipótese, a terceirização da implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno, cujo exercício é de exclusiva competência do Poder ou Órgão que o instituiu, ressalvadas as hipóteses:

I - cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal integrante do Sistema de Controle Interno;

II - implantação e uso de sistema informatizado terceirizado para estruturação e auxílio do Sistema de Controle Interno.

Art. 13. As despesas do Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento do Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência/SP, 08 de novembro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1613, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1636/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 06 (Recurso Próprio)

02.02.02 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.121.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL EFICIENTE E TRANSPARENTE

2004 - MANUTENÇÃO NA SEC GERAL, PROCURADORIA, CONT. TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA

3.1.90.11 - 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 207

Página 5 de 8

Ficha: 10 (Recurso Próprio)

02.02.02 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.121.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL EFICIENTE E TRANSPARENTE
2004 - MANUTENÇÃO NA SEC GERAL, PROCURADORIA, CONT.
TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.000,00

Ficha: 71 (Recurso Próprio)

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12.361.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
100.000,00

Ficha: 76 (Recurso Próprio)

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12.361.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
25.000,00

Ficha: 82 (Recurso Estadual)
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12.361.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
2017 - FUNDEB 70% - REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO ENSINO
FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
200.000,00

Ficha: 256 (Recurso Próprio)

02.06.02 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
17.512.0012 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS
2054 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E TRATAMENTO DE
RESÍDUOS
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.000,00

Ficha: 292 (Recurso Próprio)

02.07.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0013 - PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
15.000,00

Ficha: 333 (Recurso Estadual)

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12.361.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
2032 - FUNDEB 30% - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
100.000,00

Ficha: 355 (Recurso Próprio)

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
12.306.0008 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
2044 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

TOTAL.....622.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º, serão usadas as decorrentes anulações de dotação orçamentária abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

PODER EXECUTIVO

Ficha: 39 (Recurso Próprio)

02.02.02 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
99.999.0017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2042 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 - Reserva de Contingência 400.000,00

Ficha: 46 (Recurso Próprio)

02.02.04 - DÍVIDA INTERNA
04.123.0003 - QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ORÇAMENTO
2049 - GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E R.P.V
4.6.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS 177.000,00

Ficha: 311 (Recurso próprio)

02.07.02 - DIRETORIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
27.813.0010 - ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVA E DE LAZER
2021 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
45.000,00

TOTAL.....622.000,00

Art. 3º - No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2022 a 2025, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei nº 1560/2021, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1561 / 2021, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1569 / 2021, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 08 de novembro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Pregão Presencial 58/2022 – Ata de Registro de Preços nº 39/2022 – ARP nº 43/2022. Processo Licitatório 95/2022– Detentora: WESLEY DE FREITAS FERREIRA DE LIRA - EPP. CNPJ Nº. 44.857.440/0001-35 Objeto: Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de materiais para construção, conforme anexo I – Termo de referência. Valor Total: R\$ 64.919,00,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais). Vigência: 03/10/2022 a 02/10/2023.

Pregão Presencial 58/2022 – Ata de Registro de Preços nº 39/2022 – ARP nº 42/2022. Processo Licitatório 95/2022– Detentora: VIVIAN MAIA NOVAIS - EPP. CNPJ Nº. 21.367.292/0001-75 Objeto: Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de materiais para construção, conforme anexo I – Termo de referência. Valor Total: R\$ 56.574,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais). Vigência: 03/10/2022 a 02/10/2023.

Pregão Presencial 59/2022 – Ata de Registro de Preços nº 40/2022 – ARP nº 41/2022. Processo Licitatório 96/2022– Detentora: FERNANDO ROGERIO MARTIN. CNPJ Nº. 60.153.301/0001-87. Objeto: Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de diversas iluminações decorativas, conforme anexo I – Termo de referência. Valor Total: R\$ 20.999,70 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Vigência: 04/10/2022 a 03/10/2023.

Pregão Presencial 59/2022 – Ata de Registro de Preços nº 40/2022 – ARP nº 40/2022. Processo Licitatório 96/2022– Detentora: ABS COMÉRCIO DE TONER E PAPELARIA EIRELLI. CNPJ Nº. 29.819.795/0001-46. Objeto: Registro de Preço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 207

Página 6 de 8

para futura e fracionada aquisição de diversas iluminações decorativas, conforme anexo I - Termo de referência. Valor Total: R\$ 26.685,80 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 04/10/2022 a 03/10/2023.

Pregão Presencial 57/2022 - Ata de Registro de Preços nº 41/2022. Processo Licitatório 93/2022- Detentora: FERREIRA ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº. 44.139.438/0001-20. Objeto: Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS do município de Nova Independência-SP, conforme anexo I - Termo de referência. Valor Total: R\$ 106.351,98 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). Vigência: 03/10/2022 a 02/10/2023.

Pregão Presencial 60/2022 - Contrato Administrativo nº 62/2022. Processo Licitatório 98/2022- Detentora: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ Nº. 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguro através de empresa especializada para a frota da municipalidade, conforme anexo I - termo de referência . Dotação Orçamentária: 02.04.1221.0002.20004.3.3.90.39 - ficha 11 - tesouro. Valor Total: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Vigência: 04/10/2022 a 03/10/2023.

Termo Aditivo de Prorrogação e Prazo Contratual Pregão Presencial 51/2021 - Contrato Administrativo nº 69/2022. Processo Licitatório 91/2022- Detentora: REDE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA. CNPJ Nº. 063.353.249/0001-67. Objeto: prorrogação pelo período de 20 (vinte) dias, do objeto inicial, referente a contratação de empresa especializa em telecomunicação para fornecimento de link de internet e IP dedicado (200 MB) - interligação de diversos setores em modo transparente (lan-to-pan) por meio de fibra ótica, interligação e conexão de câmeras de segurança, serviços de instalações, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) . Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.121.0002.2004.3.3.90.39 - ficha 11 - tesouro. Valor Total: R\$ 5.881,67 (cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 21/10/2022 a 09/11/2022.

Contratação Direta: nº 06/2022- Dispensa de Licitação nº 19/2022. Processo Licitatório 116/2022- Detentora: LCL - Nascimento Distribuidora Hospitalar LTDA.. CNPJ Nº. 41.331.641/0001-06. Objeto: Aquisição do medicamento dasatinibe 100 mg destinado para a saúde do município de Nova Independência-SP. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.303.0011.2020.3.3.90.32 - ficha 237 - Tesouro. Valor Total: R\$ 17.789,90 (dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 27/10/2022 a 10/11/2022.

Instrumento Contratual nº 58/2022- Dispensa de Licitação nº 17/2022. Processo Licitatório 105/2022- Detentora: KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP. CNPJ Nº. 11.761.650/0001-76. Objeto: Contratação de empresa especializada para organizar concurso público

para diversos cargos. Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.121.0002.2004.3.3.90.39 - ficha 11 - Tesouro. Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: 07/10/2022 a 06/10/2023.

Pregão Presencial 53/2022 - Ata de Registro nº 44/2022 - ARP 44/2022 - Processo Licitatório 82/2022- Detentora: CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI. CNPJ Nº. 17.997.050/0001-98. Objeto: registro para futura e fracionada aquisição de materiais de água e esgoto, conforme anexo I - Termo de Referência. Total: R\$ 15.121,15 (quinze mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos). Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023.

Pregão Presencial 53/2022 - Ata de Registro nº 45/2022 - ARP 44/2022 - Processo Licitatório 82/2022- Detentora: FERNANDO ROGERIO MARTIN - ME. CNPJ Nº. 60.153.301/0001-87. Objeto: registro para futura e fracionada aquisição de materiais de água e esgoto, conforme anexo I - Termo de Referência. Total: R\$ 70.972,60 (setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023.

Pregão Presencial 53/2022 - Ata de Registro nº 46/2022 - ARP 44/2022 - Processo Licitatório 82/2022- Detentora: JAYME JACINTHO LTDA. CNPJ Nº. 41.429.108/0001-81. Objeto: registro para futura e fracionada aquisição de materiais de água e esgoto, conforme anexo I - Termo de Referência. Total: R\$ 28.302,04 (vinte e oito mil, trezentos e dois reais e quatro centavos). Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023.

Pregão Presencial 53/2022 - Ata de Registro nº 47/2022 - ARP 44/2022 - Processo Licitatório 82/2022- Detentora: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA AFONSO LTDA. CNPJ Nº. 19.756.947/0001-55. Objeto: registro para futura e fracionada aquisição de materiais de água e esgoto, conforme anexo I - Termo de Referência. Total: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023.

Pregão Presencial 53/2022 - Ata de Registro nº 48/2022 - ARP 44/2022 - Processo Licitatório 82/2022- Detentora: VIVIAN MAIA NOVAIS ME. CNPJ Nº. 21.367.292/0001-75. Objeto: registro para futura e fracionada aquisição de materiais de água e esgoto, conforme anexo I - Termo de Referência. Total: R\$ 8.532,47 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023.

Pregão Presencial 67/2022 - Ata de Registro nº 45/2022 - Processo Licitatório 109/2022- Detentora: DENIS DOUGLAS CAMPOS. CNPJ Nº. 17.112.872/0001-55. Objeto: registro para futura e fracionada aquisição de uniformes para fanfarra municipal, conforme anexo I - Termo de Referência. Total: R\$ 52.500,00. (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023.

Contratação Direta: nº 05/2022- Dispensa de Licitação nº 18/2022. Processo Licitatório 108/2022- Detentora: DECORAR ACABAMENTOS E DIVISÓRIAS LTDA ME. CNPJ Nº. 11.447.242/0001-44. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de peles de vidro no paço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 207

Página 7 de 8

Municipal de Nova Independência. Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.122.0002.1011.4.4.90.51 - ficha 177 - Tesouro. Valor Total: R\$ 49,036,53 (quarenta e nove mil, trinta e seis reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 31/10/2022 a 31/12/2022.

Pregão Presencial 65/2022 - Contrato nº 64/2022 - Processo Licitatório 106/2022- Detentora: TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ Nº. 06.936.516/0001-29. Objeto: contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso dedicado a internet por meio de IP, internet protocol, conforme especificações constantes, conforme anexo I - Termo de Referência. Total: R\$ 21.480,00. (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023.

Termo Aditivo de Supressão. Contratação Primitivo nº 63/2021- Tomada de Preços: nº 03/2021. Processo Licitatório 76/2021- Detentora: J. A ABDALLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME. CNPJ Nº. 60.818.101/0001-04. Objeto: constitui o objeto do referido termo: A supressão do contrato cujo objeto inicial, contratação de empresa em regime de empreitada global para obra de reforma de moradias no conjunto habitacional G. Valor Suprimido: R\$ 18.572,26 Dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos. Data da Supressão 21/10/2022.

Termo de Rescisão Unilateral. Contrato Primitivo nº 25/2022 - Pregão Presencial nº 18/2022, Processo Licitatório nº 24/2022 - Detentora: Convênios Card Administradora e Editora Ltda CNPJ: 08.656.963/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, fornecimento e administração de cartão alimentação, na forma de cartões magnéticos, com senha numérica, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura, conforme Anexo I - Termo de referência. Constitui Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 25/2022, descumprindo de forma integral a cláusula sexta do contrato, especificações, projetos ou prazos.

Contratação Direta: nº 07/2022- Dispensa de Licitação nº 20/2022. Processo Licitatório 118/2022- Detentora: J. Diesel Peças e Serviços LTDA - ME. CNPJ Nº 04.217.828/0001-57. Objeto: Contratação Mão De Obra E Peças Através De Empresa Especializada Para Manutenção Do Ford Cargo 2423 Placa Dki3f48. Dotação Orçamentária: 2.02.03.04.122.0002.2007.3.3.90.30.39 - 41 - tesouro. Dotação Orçamentária 02.02.03.04.122.0002.2007.3.3.90.39 - Ficha 43 - Tesouro. Valor Total: R\$ 24.273,61 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos). Vigência: 08/11/2022 a 07/12/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 207

Página 8 de 8

Dispensas



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO MÃO DE OBRA E PEÇAS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO FORD CARGO 2423 PLACA DK13F48.

CONTRATADA: J DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 04.217.828/0001-57

END: Rua Manoel Messias dos Santos, nº 908, Bairro Vila Messias, Andradina - SP

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 24.273,61 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e três reais e sessenta um centavos), para o fornecimento do item do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a presente dispensa de licitação com fundamento no art. 72, inci. VIII da Lei 14.133/2021.

Nova Independência - SP, 08 de novembro de 2022.

Fernando Macchi Santana
Prefeito do Município de Nova Independência – SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3fd6-1392-49a2-941d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Independência (SP), Edição nº 207, ano II, veiculado em 08 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 08/11/2022 às 15:55:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010031300, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3fd6-1392-49a2-941d>